



Formação

Regulamento Geral

2008

1. OBJECTIVOS DA FORMAÇÃO

O presente Regulamento aplica-se a todos os Formandos que frequentarem as Acções de Formação promovidas pela ENTRAJUDA – Apoio a Instituições de Solidariedade Social.

1.1 MISSÃO

Permitir às Instituições de Solidariedade Social melhorarem os serviços prestados aos seus beneficiários, dotando-as de um conjunto de instrumentos e recursos de gestão e organização, susceptíveis de aumentar a eficiência dos seus meios e a eficácia dos seus resultados.

1.2 PÚBLICO-ALVO

Dirigentes, chefias e técnicos, ou seja, pessoas incumbidas da gestão das Instituições de Solidariedade Social.

2. ACESSO

São elegíveis as Instituições de Solidariedade Social que cumpram um dos seguintes requisitos:

- 2.1 Estarem inscritas na ENTRAJUDA e/ou Bancos Alimentares contra a Fome e Banco de Bens Doados;
- 2.2 Serem convidadas pela ENTRAJUDA;
- 2.3 Serem aceites pela ENTRAJUDA mediante pedido fundamentado.

3. INSCRIÇÃO

As candidaturas às Acções de Formação ENTRAJUDA obedecem às seguintes regras:

- 3.1 Cumprimento dos prazos fixados para as candidaturas e inscrições, a divulgar com os Programas de Formação;
- 3.2 Preenchimento da Ficha de Inscrição (ou Pré-Inscrição) para efeitos de acesso à frequência das Acções de Formação;
- 3.3 Disponibilização de todos os formulários de candidatura devidamente preenchidos;
- 3.4 Cumprimento de outras regras estabelecidas com a divulgação dos Programas de Formação.

4. PROCESSO DE SELECÇÃO

- 4.1 O processo de selecção dos formandos inicia-se com a recepção das Fichas de Pré-Inscrição por fax, e-mail, online ou carta.
- 4.2 São seleccionados os Formandos cujo perfil corresponda aos destinatários das Acções de Formação, dando prioridade aos que têm experiência profissional na área da Acção de Formação.
- 4.3 Caso os pré-inscritos não preencham o número de vagas, ou não tenham perfil para frequentar as Acções de Formação, serão seleccionados por ordem de chegada das Fichas de Inscrição.

5. FUNCIONAMENTO

- 5.1 Os Formandos considerados inscritos serão previamente informados pela ENTRAJUDA da aceitação da sua inscrição antes da Acção de Formação em que se inscreveram.
- 5.2 A ENTRAJUDA reserva-se o direito de proceder à alteração de temas, formadores ou local do evento, desde que isso não inviabilize os objectivos da Acção e comprometendo-se nestes casos a comunicar as alterações ocorridas com a antecedência possível.

6. DEVERES DO FORMANDO

- 6.1 Ser pontual, cumprindo os horários estabelecidos para cada Acção de Formação;
- 6.2 Ser assíduo, frequentando todas as sessões relativas a uma mesma Acção de Formação;
- 6.3 Assinar a folha de presenças em todas as sessões;
- 6.4 Ser participativo nas sessões das Acções de Formação;
- 6.5 Ter uma conduta cívica;
- 6.6 Zelar pela boa utilização das instalações e dos meios materiais e técnicos colocados à disposição.

7. DIREITOS DO FORMANDO

- 7.1 Ter acesso a Formação gratuita;
- 7.2 Receber os ensinamentos de acordo com os objectivos, programa e calendários estabelecidos para a respectiva Acção de Formação;
- 7.3 Avaliar a qualidade da Acção de Formação e sugerir melhoramentos.

8. CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

- 8.1 Os participantes terão direito a receber um Certificado de Frequência pela frequência de cada Acção de Formação, nos termos do Decreto Lei n.º 396/2007 de 31/12;
- 8.2 O Certificado de Frequência só será emitido se o Formando frequentar a totalidade da Acção de Formação;
- 8.3 A emissão do Certificado de Formação dependerá do correcto preenchimento da Ficha de Inscrição do Formando.

9. CAUÇÃO

As Acções de Formação são, por regra, gratuitas.

No entanto, sendo limitado o número de vagas e muitos os candidatos, será solicitada, no acto da inscrição, uma caução no valor de 50 € por participante e por Acção de Formação.

Esta caução será devolvida após realização da Acção de Formação ou em caso de pedido por escrito de anulação da inscrição com pelo menos 3 dias úteis antes daquela data.

Em caso de não comparência (parcial ou total) e de não observado o pedido de anulação nas condições descritas, a caução reverterá para a ENTRAJUDA, que emitirá o correspondente recibo.

10. PROTECÇÃO DE DADOS

A ENTRAJUDA cumpre a legislação em vigor respeitante à protecção de dados pessoais. As informações facultadas por Formandos e Formadores apenas serão usadas para normal funcionamento da actividade de formação, não podendo ser, em caso algum, facultadas a entidades ou pessoas externas.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

A ENTRAJUDA privilegiará a divulgação de Programas de Formação no seu site da Internet (www.entrajuda.pt) assim como Regulamentos, Formulários e documentação associada.

ENTRAJUDA – Área da Formação, Março de 2008